



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

**PROJETO DE LEI Nº 9.215, DE 2017**

Dispõe sobre a verificação da situação de dependência e sobre o Plano de Recuperação e Melhoria Empresarial aplicável às empresas estatais federais.

**EMENDA AO PROJETO Nº \_\_\_\_\_**  
(Do Sr. Deputado HELDER SALOMÃO PT/ES)

**Suprime-se o art. 9º**

**JUSTIFICAÇÃO**

O art. 9º do PL 9.215 prevê que as disposições relativas ao procedimento de recuperação e de melhoria empresarial, previsto no art. 3º ao art. 8º, aplicam-se às empresas estatais federais já classificadas como dependentes na data de publicação desta Lei.

Trata-se de dispositivo que tem conteúdo ambíguo, pois o simples fato de uma empresa ser dependente, não implica em sua sujeição a um plano drástico de recuperação e melhoria empresarial.

Além disso, o artigo sugere que todas as empresas dependentes (eg. Embrapa, Trensurb, Ceitec, Conab, Codevasf, CPRM, EPE, EPL, EBC) teriam que ser imediatamente sujeitas às medidas de ajuste, com efeitos desastrosos sobre a sua atuação, que já se dá em contexto de restrições orçamentárias.

Assim, deve ser suprimido esse artigo.

Sala das Comissões,

Deputado **HELDER SALOMÃO**